

A metamorfose do tabagismo: da indústria histórica aos dispositivos eletrônicos e os desafios para as políticas públicas de saúde

Victor Mateus Ferrari | victor.m06@aluno.ifsc.edu.br¹

Gustavo Henrique Detoni | gustavo.h2010@aluno.ifsc.edu.br²

João Eduardo Linhares | joao.linhares@ifsc.edu.br³

Maíra Sevegnani | maira.sevegnani@ifsc.edu.br⁴

Jonas Mussoi Garcia | jonas.mussoi@ifsc.edu.br⁵

Diego Fragoso Pereira | diego.pereira@ifsc.edu.br⁶

Edital de fomento do trabalho Edital nº 01/2025/PROPI - PIBIC-EM

Trabalho de Pesquisa

DT 5 - Saúde, Qualidade de Vida, Alimentação e Bem-Estar Social

Resumo:

Este trabalho investiga a evolução estratégica da indústria tabagista e seus impactos na saúde pública, focando na transição do cigarro tradicional para os Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs). Utilizando cinco lentes teóricas (Regras do Jogo, Isca e Design, Impactos ao Corpo, Disfarce da Indústria e Prejuízo para Todos), a pesquisa bibliográfica e documental analisa este fenômeno. Constata-se que, apesar do marco proibicionista da ANVISA (RDC 855/2024), o Brasil enfrenta um aumento alarmante no consumo de DEFs, impulsionado pelo mercado ilícito e publicidade digital. Conclui-se que a proteção da saúde exige atualizar a fiscalização online e aplicar o Paternalismo Libertário em campanhas de conscientização, desmistificando as narrativas da indústria e mitigando os danos socioeconômicos dessas tecnologias.

Palavras-chave: Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs); Políticas Públicas; Saúde Pública; Marketing Tabagista; Cigarro Eletrônico.

Introdução

Historicamente, o tabaco evoluiu para uma *commodity* global, impulsionada no século XX por ações de marketing que associavam o fumo a status (Chapman, 2007; Goodman, 2005). A comprovação da relação causal entre tabagismo e doenças crônicas (Doll; Hill, 1950) forçou a intervenção estatal. Políticas restritivas, como tributação,

¹ Estudante do curso Técnico em Marketing integrado ao Ensino Médio do IFSC - São Lourenço do Oeste.

² Estudante do curso Técnico em Marketing integrado ao Ensino Médio do IFSC - São Lourenço do Oeste.

³ Docente de Administração do IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste.

⁴ Técnica em Assuntos Educacionais do IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste.

⁵ Docente de Informática do IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste.

⁶ Docente de Filosofia do IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste.

advertências e proibição de publicidade (Lei nº 9.294/1996), reduziram expressivamente o consumo de cigarros convencionais (BRASIL, 2023; WHO, 2021).

Contudo, a indústria contra-atacou desenvolvendo os Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs) sob a falsa premissa de "redução de danos" (Crosse et al., 2022). Apesar da postura proibicionista da ANVISA (RDC 855/2024), o uso de DEFs no Brasil cresceu 600% desde 2018, atingindo 2,9 milhões de usuários em 2024. Este cenário, impulsionado por *design* atrativo e marketing digital, exige análise histórica, sanitária e mercadológica para propor inovações urgentes no controle do tabaco.

Fundamentação teórica

O avanço dos DEFs revela a adaptação mercadológica da indústria às pressões regulatórias globais. Pesquisas indicam que esses produtos representam severos riscos (Impactos ao Corpo), como a lesão pulmonar EVALI e patologias cardiovasculares. O uso de sais de nicotina permite inalar altas doses da substância, mascaradas por flavorizantes (Isca e Design), exponenciando a dependência química entre os jovens.

Sob a lente do "Disfarce da Indústria", nota-se que empresas associam os DEFs a um estilo de vida inofensivo via influenciadores digitais e ações de Responsabilidade Social Corporativa, visando burlar proibições e influenciar formuladores de políticas. Isso gera um desequilíbrio (Prejuízo para Todos), pois o ônus do adoecimento excede a arrecadação tributária (Pichon-Riviere et al., 2024). Diante da ineficácia fiscalizatória (Regras do Jogo), emergem modelos como o Paternalismo Libertário, voltados a guiar o cidadão em decisões estruturalmente mais seguras.

Procedimentos metodológicos

Trata-se de estudo exploratório, documental e bibliográfico. Utilizou-se a Revisão Sistemática da Literatura (RSL) via método *Knowledge Development Process - Constructivist* (ProKnow-C), que estrutura o conhecimento a partir de um portfólio bibliográfico alinhado aos objetivos da pesquisa (LINHARES et al., 2019). A busca ocorreu nas bases SciELO, PubMed, Web of Science e Google Scholar (eixos: tabagismo, marketing corporativo, DEFs e políticas públicas). Após triagem, os artigos foram

analisados sob cinco lentes teóricas: Regras do Jogo, Isca e Design, Impactos ao Corpo, Disfarce da Indústria e Prejuízo para Todos. Paralelamente, analisou-se documentos normativos (resoluções da OMS, diretrizes do INCA (INCA, 2025) e legislações, com ênfase na Lei nº 9.294/1996 e RDC 855/2024) para avaliar a eficácia regulatória frente às inovações do mercado tabagista.

Resultados e discussões

Sob a lente das "Regras do Jogo", a análise do cenário regulatório brasileiro evidencia um paradoxo entre a rigidez normativa e a ineficácia fiscalizatória. Embora a ANVISA tenha ratificado a proibição de fabricação, importação, comercialização e propaganda dos DEFs por meio da RDC nº 855/2024, fundamentando-se no Princípio da Precaução, o Brasil contabilizou 2,9 milhões de usuários de cigarros eletrônicos em 2024, representando um salto de 600% desde 2018. A importação pulverizada e o comércio digital operam à margem da lei, fortalecendo o crime organizado e demonstrando que a política estritamente proibicionista, desacompanhada de repressão estatal efetiva nas fronteiras e no ambiente virtual, tem se mostrado insuficiente para conter o avanço da epidemia.

A expansão descontrolada desse mercado é fortemente impulsionada por estratégias capturadas pela lente da "Isca e do Design". A indústria tabagista reconfigurou a estética de seus produtos, desenvolvendo dispositivos de quarta geração (os pods) que se assemelham a pen drives ou itens de papelaria, facilitando a ocultação por parte de adolescentes. Aliado a isso, a oferta de aproximadamente 16.000 sabores adocicados e frutados mascara a toxicidade do produto, enquanto o marketing de influência nas redes sociais atua para normalizar o consumo. Ao projetar os DEFs como ícones de um estilo de vida moderno, tecnológico e de suposto baixo risco, a indústria burla as restrições convencionais de publicidade e atinge diretamente o público jovem.

Contradizendo a imagem inofensiva projetada pelo marketing, a lente dos "Impactos ao Corpo" revela consequências fisiológicas severas e clinicamente comprovadas. Destaca-se a ocorrência da lesão pulmonar aguda associada ao uso de vapes (EVALI), além de patologias cardiovasculares e severa toxicidade neurológica. Um agravante substancial na formulação dos eletrônicos é a adição de sais de nicotina, que, por possuírem um pH mais baixo, atenuam a irritação na garganta e permitem a inalação de

doses da substância até dez vezes superiores às dos cigarros convencionais. Essa engenharia química acelera drasticamente o desenvolvimento da dependência cerebral e atua como uma robusta porta de entrada para o tabagismo tradicional.

Para sustentar a comercialização e a aceitabilidade dessas tecnologias frente aos evidentes danos à saúde, o setor corporativo opera de forma estruturada sob a lente do "Disfarce da Indústria". Empresas tabagistas apropriam-se da narrativa da "redução de danos" e investem massivamente em ações de Responsabilidade Social Corporativa (RSC) para limpar sua imagem pública e influenciar as tomadas de decisão política. Essa manobra cria um perigoso conflito de interesses, no qual o fomento a pesquisas com viés comercial e o lobby institucional induzem a sociedade a crer, erroneamente, que os DEFs são alternativas completamente seguras para a cessação do tabagismo, minando sistematicamente as diretrizes da Organização Mundial da Saúde.

Por fim, a lente do "Prejuízo para Todos" expõe o iminente colapso do modelo econômico atrelado ao consumo de nicotina. O ônus financeiro gerado pelo adoecimento da população é vastamente desproporcional à arrecadação tributária, visto que os impostos sobre o tabaco cobrem, atualmente, apenas 15,1% das perdas econômicas totais geradas na América Latina, que representam cerca de 1,4% do PIB da região. Diante da ineficiência do modelo puramente punitivo atual, os achados sugerem a necessidade de incorporar os princípios do Paternalismo Libertário às políticas públicas. Essa abordagem, focada na arquitetura de escolhas e em campanhas de educação digital (como as que contribuíram para a queda de 40% no consumo de cigarros tradicionais no Brasil em décadas passadas), visa desconstruir a propaganda da indústria e guiar o cidadão para decisões efetivamente saudáveis.

Considerações finais

A transição para os DEFs não representa uma redução de danos, mas uma sofisticada metamorfose mercadológica da indústria para capturar novas gerações e garantir sua sobrevivência financeira. O modelo estritamente proibicionista brasileiro (RDC 855/2024) mostra-se vulnerável à capilaridade do comércio ilícito e à agressividade do marketing nas redes sociais. O resultado é uma epidemia de dependência química que



avança à revelia da lei, gerando impactos clínicos severos e aprofundando o déficit econômico do sistema de saúde pública.

O enfrentamento efetivo dessa ameaça exige inovação estrutural nas políticas de controle. É imperativo integrar ferramentas de inteligência de dados para a fiscalização online e adotar estratégias do Paternalismo Libertário. Reestruturar o ambiente de escolhas do jovem com campanhas robustas e transparentes é a via prioritária para desconstruir o disfarce corporativo da indústria, assegurando a proteção das futuras gerações e a manutenção das conquistas históricas do Brasil no controle do tabagismo.

Referência ao fomento recebido

Edital de fomento do trabalho Edital nº 01/2025/PROPI - PIBIC-EM, do IFSC.

Referências

ANVISA. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 855**, de 23 de abril de 2024.

Proíbe a fabricação, a importação, a comercialização, a distribuição, o armazenamento, o transporte e a propaganda de dispositivos eletrônicos para fumar (DEF).

BRASIL. **Lei nº 9.294**, de 15 de julho de 1996. Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9294.htm. Acesso em: 18 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Políticas de controle do tabagismo**, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svs/dantps/tabagismo>. Acesso em: 18 mar. 2025.

CHAPMAN, S. **Public Health Advocacy and Tobacco Control: Making Smoking History**. Oxford: Blackwell, 2007.



CROSSE, R.; BENTLEY, P.; WILLIAMS, H. The New Frontier of Tobacco Control: E-Cigarettes and Heated Tobacco Products. **International Journal of Health Policy**, v. 10, n. 2, p. 45-59, 2022.

DOLL, R.; HILL, A. B. Smoking and Carcinoma of the Lung. **British Medical Journal**, v. 2, n. 4682, p. 739-748, 1950.

GOODMAN, J. **Tobacco in History and Culture: An Encyclopedia**. Detroit: Thomson Gale, 2005.

INCA – Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Tabagismo**. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/tabagismo>. Acesso em: 18 mar. 2025.

LINHARES, J. E.; PESSA, S. L. R.; BORTOLUZZI, S. C.; LUZ, R. P. da. Capacidade para o trabalho e envelhecimento funcional: análise sistêmica da literatura utilizando o PROKNOW-C (Knowledge Development Process - Constructivist). **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, n. 1, p. 53-66, 2019.

PICHON-RIVIERE, A. et al. Health, economic and social burden of tobacco in Latin America. **Tobacco Control**, 2024.

WHO – World Health Organization. **Global Tobacco Report 2021**. Disponível em: <https://www.who.int/teams/health-promotion/tobacco-control/global-tobacco-report-2021>. Acesso em: 18 mar. 2025.